

INFORMATIVO



Edição nº 008, de 25 de novembro de 2010

UMA EMPRESA A SERVIÇO DO SEU MUNICÍPIO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009



Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

A Nota Fiscal Eletrônica será utilizada para documentar vendas de mercadorias a Órgãos Públicos (Administração Direta ou Indireta) e empresas públicas a partir de 1º de dezembro de 2010.

PROCEDIMENTOS

O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda ou Portal Nacional da NF-e.

Realizada a consulta descrita acima e verificada a existência e a validade da NF-e, o DANFE poderá ser utilizado como documento hábil para a comprovação documental junto ao Tribunal de Contas, em substituição às notas fiscais em papel modelos 1 e 1A.

Onde consulto a validade de um DANFE?

É responsabilidade da entidade pública que recebe a mercadoria verificar a validade do DANFE (se aquele DANFE representa uma nota fiscal válida). A consulta pode ser feita no site do Ambiente Nacional (www.nfe.fazenda.gov.br) ou no site da SEFAZ de origem.

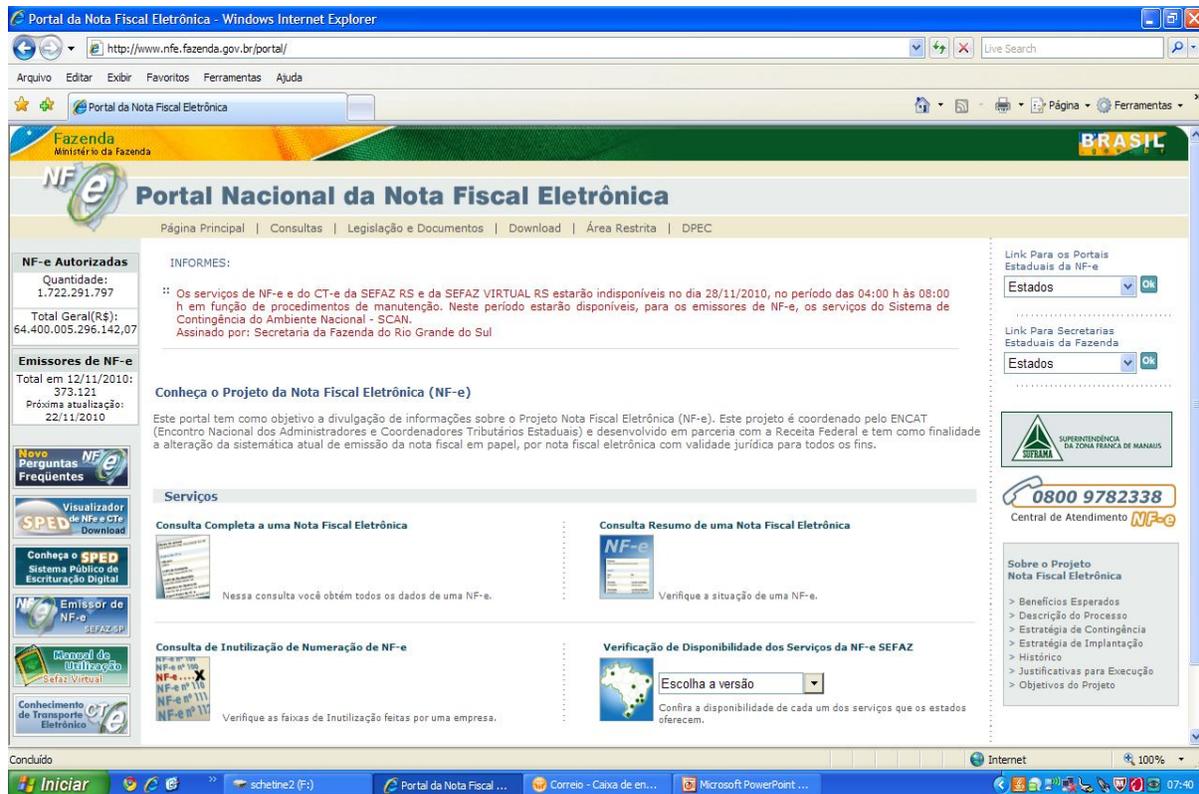
O que é NF-e?

É a abreviatura de Nota Fiscal Eletrônica. Identifica tanto o documento fiscal, quanto o Projeto Nacional, coordenado pelo ENCAT, com participação das Empresas, SUFRAMA, Administrações Tributárias Federal, Estaduais e Municipais. O projeto da NF-e faz parte do SPED (Sistema Público de Escrituração Fiscal), do qual fazem parte o SPED Fiscal, o SPED Contábil.

A Nota Fiscal Eletrônica será utilizada para documentar vendas de mercadorias a Órgãos Públicos (Administração Direta ou Indireta) e empresas públicas a partir de 1º de dezembro de 2010

O que é o DANFE?

DANFE significa (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica). É um documento impresso, que deve ser o espelho da nota fiscal. Possui código de barras e a chave de acesso que identifica a NF-e para consulta a NF-e no site nacional ou do Estado.



Legislação Nacional

- O Ajuste SINIEF 07/2005 instituiu nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- O Ato Cotepe/ICMS 03/2009 dispõe sobre as especificações técnicas da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e dos Pedidos de Concessão de Uso, Cancelamento, Inutilização e Consulta a Cadastro, via WebServices, conforme disposto no Ajuste SINIEF 07/05.
- O Protocolo ICMS 10/07 dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de NF-e.
- O Protocolo ICMS 42/09 estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

FONTE: SEFAZ SERGIPE



Cat Consultoria Assessoria e Contabilidade Pública Ltda

Gilson Prado Barreto Junior
Diretor

Ana Paula Azevedo Barreto Valeriano
Diretora

José Valmir dos Passos
Gerente

Augusto Rolim
Licitação, Contratos e Convênios

Anajara Carvalho Rabelo
Jurídico

Controle Interno:
Francisco Madureira Junior
José Antônio Brandão
Paulo Durval Barreto

Responsáveis das Equipes:
Erivander Aquino
Rosilene Santos
Yanni Almeida
Nívia Alkamin

Rua Propriá, nº 280 – CEP 49.010-020 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3216-0500 – FAX (79) 3216-0544

www.catconsultoria.com.br
e-mail: cat@catconsultoria.com.br